



DECRETO Nº 2.208, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.021

“Dispõe sobre novas diretrizes para as atividades laborais no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.”

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.198, de 09 de setembro de 2021, que *“Dispõe sobre as novas diretrizes para as atividades laborais de forma híbrida, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e dá outras providências.”*;

CONSIDERANDO o controle nas taxas de infectados pelo COVID-19 e o fim da quarentena no Estado de São Paulo;

DECRETA:

Artigo 1º. A retomada das aulas e atividades presenciais no âmbito da Rede Municipal de Ensino, bem como no âmbito das atividades desenvolvidas na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes ficam liberadas para funcionamento com a capacidade de 100% (cem por cento) para recebimento dos alunos nas unidades escolares, a partir de 18 de outubro de 2021, respeitando os parâmetros estabelecidos:

I – Observância de distância mínima de 1 (um) metro entre pessoas, em todos os ambientes escolares, inclusive naqueles de acesso comum, para desenvolvimento de quaisquer atividades;

II – Organização das salas de aulas, com base no distanciamento recomendado; com funcionamento do Ensino Presencial, respeitando os demais protocolos da Vigilância Sanitária, da Organização Mundial de Saúde e da Secretaria do Estado e do Município de Saúde.

Artigo 3º. As Unidades Escolares, departamentos e coordenadorias vinculados à Secretaria de Educação,



Cultura e Esportes deverão zelar pelo cumprimento dos protocolos de saúde e em conformidade com o Decreto Municipal nº 2.005 de 14 de abril de 2020.

Artigo 4º. Fica mantido o Calendário Escolar homologado para o ano letivo de 2021, com suas respectivas alterações efetuadas para o cumprimento do segundo semestre.

Artigo 5º. A Secretaria de Educação, Cultura e Esportes poderá expedir instruções complementares para o cumprimento do disposto neste Decreto.

Artigo 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE IPERÓ, EM 08 DE OUTUBRO DE 2.021.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito de Iperó

LUCIANA SANTUCCI
Secretária de Governo